



CNPJ/MF Nº 01.891.441/0001-93
NIRE Nº 33300165274

**EXTRATO PARCIAL DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A – TBG, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2025, deliberou sobre o seguinte assunto a seguir transcrito na íntegra:

Pauta 150/2025 – Seleção do Diretor Comercial - DCD TBG/PRES 00115/2025.

PROPOSIÇÃO: O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, e levando em consideração a proposição da Comissão de Sucessão, submete a presente matéria ao Conselho de Administração para deliberar sobre:

- a. a validação da lista tríplice descrita abaixo, com a respectiva indicação da ordem de preferência dos nomes indicados a partir do processo de seleção conduzido por Head Hunter independente, para provimento da vaga de Diretor Comercial, seguindo os requisitos de independência previstos no 4º Termo Aditivo ao “TCC do Gás” e demais requisitos de elegibilidade previstos também no Estatuto Social da TBG;

LISTA TRÍPLICE:

- 1ª Colocação: Edson Luis Mendonça Real
- 2ª Colocação: Robson Teixeira Coelho Junior
- 3ª Colocação: Tatiana Santos Cavalcante Perrone

- b. a eleição do Diretor Comercial da TBG para cumprimento de mandato unificado, até 30/12/26, cuja posse estará condicionada à manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade compartilhado com a Petrobras (art. 83 do Estatuto Social);
- c. o encaminhamento do nome do eleito para a análise do Comitê de Elegibilidade.

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, validar os três nomes da lista tríplice de candidatos, sendo aprovada por seis (6) votos a ordem de preferência proposta. Considerando a vacância do cargo de Diretor Comercial da Companhia, o Colegiado decidiu, com fundamento nos artigos 19 e 64, III do Estatuto Social, eleger como Diretor Comercial da TBG, o Sr. Edson Luis Mendonça Real,

[REDACTED]

para exercer mandato unificado até 30/12/2026, condicionada a posse do eleito à manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade compartilhado com Petrobras (art. 83 do Estatuto Social) - exercido pelo Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade (CTE-GC), quanto ao preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações do nomeado ao cargo, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8945/16.



As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas neste extrato, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante caput do art. 155 da Lei nº 6.404/76.

Thais Martins Sabbag
Coordenadora de Governança Corporativa.